



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 866, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Revogada pela [Portaria nº 59, de 21 de janeiro de 2020](#)

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF n.º 110, de 6 de fevereiro de 2015](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial, na Procuradoria da República no Município de Itapeva:~~

~~Fiscal Administrativo: Daniela Bezerra Melo, matrícula 28273;~~

~~Fiscal Administrativo Substituto: Leonardo Ribeiro de Carvalho, matrícula 24105;~~

~~Fiscal Técnico: Daniela Bezerra Melo, matrícula 28273;~~

~~Fiscal Técnico Substituto: Leonardo Ribeiro de Carvalho, matrícula 24105.~~

~~Instrumento Negocial: Contrato nº 59/2017.~~

~~Objeto: a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços de dedetização e desratização em todas as áreas internas e externas das sedes das Procuradorias da República nos municípios de Araçatuba, Araraquara, Barretos (ocupando temporariamente a sede da PRM/Ribeirão Preto), Franca, Itapeva, Jales, Jaú, Jundiaí, Piracicaba, Registro, São Carlos, São José do Rio Preto e Sorocaba.~~

~~Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.~~

~~Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.~~

~~Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratos e Gestão Contratual.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Revogada pela [Portaria nº 59, de 21 de janeiro de 2020](#))~~

THIAGO LACERDA NOBRE

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 out. 2017. Caderno Administrativo, p. 37.](#)~~

**MPF**  
**Ministério Público Federal**